

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RESOLVE:

Art. 1º Altera-se a ementa da Lei nº 9227, de 25 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL ADOTAR O COMODATO DE BENS IMÓVEIS OCISOS E A ALIENAR BENS IMÓVEIS DOMINICAIS DE SUA TITULARIDADE, DE SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS RESIDENCIAIS A SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA E SEUS BENEFICIÁRIOS, NA FORMA QUE MENCIONA”

Art. 2º Altere-se o Art. 1º da Lei nº 9.227, de 25 de março de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar mecanismos para o comodato de bens imóveis ociosos de propriedade do governo do Estado do Rio de Janeiro e a alienação de bens dominicais de interesse social de sua titularidade ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, para fins residenciais aos servidores da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 3º Adicione-se o §3º ao Art. 1º da Lei nº 9.227, de 25 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - (...) §3º A autorização de uso de imóveis não utilizados em serviços públicos e desocupados poderá ser instituída na forma de comodato com fulcro no Art. 579 do Código Civil, sendo realizada a título gratuito e precário pelo órgão administrativo competente.”

Art. 4º Altera-se o Art. 3º da Lei nº 9.227, de 25 de março de 202, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O órgão estadual competente poderá realizar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entidades organizadoras - cooperativas, associações e entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a alienação e o comodato de bens imóveis previstos no *caput* desta Lei.”

Art. 5º Adicione-se o §3º ao Art. 4º da Lei nº 9.227, de 25 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...) §3º O comodato se dará exclusivamente aos beneficiários dos agentes de segurança, nos termos do Art. 14, §§ 1º ao 5º, da Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, nos seguintes casos:
I - óbito do agente de segurança;
II - Incapacidade laboral total permanente;
III - Incapacidade laboral temporária, pelo prazo em que durar a incapacidade.”

Art. 6º - Adicione-se o §4º ao Art. 6º da Lei nº 9.227, de 25 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...) §4º - Caso o Poder Executivo declarar de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel ocupado, o comodatário terá até 120 (cento e vinte) dias, a partir da notificação, para desocupar o imóvel.”

Art. 7º - Adicione-se o Art. 6º-A à Lei nº 9.227, de 25 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A - São deveres do Comodatário de que trata esta Lei:

- I - Conservar o imóvel e efetuar as benfeitorias necessárias e úteis, sem direito a indenização;
- II - Adimplir o pagamento de todas as taxas inerentes ao imóvel;
- III - Todas as despesas decorrentes de sua utilização, tais como água, luz, gás e outras.”

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2020.
(a) Deputado MÁRCIO PACHECO - Relator

III - CONCLUSÃO
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 6ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 12 de maio de 2021, aprovou o parecer do relator pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº 1444/2019.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; RODRIGO AMORIM, LUIZ PAULO, CARLOS MINC, membros efetivos; MAX LEMOS, MÔNICA FRANCISCO e WALDECK CARNEIRO, suplentes.

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 3323/2020, QUE “ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO O DIA DO AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO.”

Autor: Deputado MÁRCIO PACHECO
Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

(JURIDICIDADE)

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo legislativo, regularmente identificado em epígrafe, submetido à análise desta Colenda Comissão de Constituição e Justiça.

O referido projeto de lei é de autoria do Deputado Márcio Pacheco e que pretende alterar a Lei nº 5645/2010 para instituir, no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia do Auditor de Controle Externo.

II - PARECER DO RELATOR

Coube a relatoria do presente projeto de lei a este Deputado subscritor, cuja análise restringe-se aos aspectos constitucional, legal e jurídico, nos exatos termos do disposto no Art. 26, §1º, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A presente proposição realizada no legítimo exercício do Poder Legislativo, s.m.j., encontra-se simétrica com os ditames Constitucionais e infraconstitucionais vinculantes.

No mérito do Projeto, destaca-se que a sua iniciativa é compatível com os permissivos constitucionais, federais e estaduais.

Isto posto, ressalvado meu oportuno posicionamento junto ao Egrégio Plenário quanto ao mérito desta proposição, voto pela JURIDICIDADE da proposição.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2021.
(a)Deputado RODRIGO AMORIM, Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 6ª Reunião Extraordinária Remota, realizada em 12 de maio de 2021, aprovou o parecer do relator pela JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 3323/2020.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; RODRIGO AMORIM, LUIZ PAULO, CARLOS MINC, membros efetivos; MAX LEMOS, MÔNICA FRANCISCO e WALDECK CARNEIRO, suplentes.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 494/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES AO SENHOR HEITOR HENRIQUE ROSA PEREIRA- TENENTE-CORONEL DA POLÍCIA MILITAR.

Autoria: Deputado MARCELO DINO
Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado Marcelo do Seu Dino, pretende conceder a Medalha Tiradentes ao Tenente-Coronel da Polícia Militar, Sr. Heitor Henrique Rosa Pereira.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 02 de fevereiro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas em 12 de maio de 2021, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Sr. Heitor Henrique Rosa Pereira

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, dada a relevante atuação da Corporação da Polícia Militar e diante da sua formação e condecorações por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021
(a)Deputado RODRIGO BACELLAR - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 13 de maio de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 494/2021.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021
(a)Deputados RODRIGO BACELLAR, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos e EURICO JÚNIOR., membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 496/2021, QUE “CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR JOSÉ PORTUGAL NETO, SEGUNDO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Autor: Deputado MARCELO DINO
Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado Marcelo do Seu Dino, pretende conceder a Medalha Tiradentes ao Segundo Sargento da Polícia Militar, Sr. José Portugal Neto.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 02 de fevereiro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas em 12 de maio de 2021, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, o Segundo Sargento da Polícia Militar, Sr. José Portugal Neto.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, dada a relevante atuação da Corporação da Polícia Militar e diante da sua formação e condecorações por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
(a)Deputado RODRIGO BACELLAR - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 13 de maio de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 496/2021.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021
(a)Deputados RODRIGO BACELLAR, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos e EURICO JÚNIOR, membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 497/2021, QUE “CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O SEU RESPECTIVO DIPLOMA A ILUSTRISSIMA DELEGADA ANA CARLA RODRIGUES MOURA NEPOMUCENO, DELEGADA TITULAR DA DEAM - SÃO JOÃO DE MERITI”.

Autor: Deputado MARCOS MULLER
Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado Marcos Muller, pretende conceder a Medalha Tiradentes a Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher Sra. Ana Carla Rodrigues Moura Nepomuceno.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 03 de fevereiro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas em 12 de maio de 2021, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, a Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher Sra. Ana Carla Rodrigues Moura Nepomuceno.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, dada a relevante atuação a frente das suas atividades frente ao Deam de São João de Meriti e diante dos conhecimentos públicos pela sua atuação e por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
(a)Deputado RODRIGO BACELLAR - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 13 de maio de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 497/2021.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021
(a)Deputados RODRIGO BACELLAR, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos e EURICO JÚNIOR., membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 521/2021, QUE “CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA A EXMA. SRA. SANDRA MARTINS ALBUQUERQUE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EX-VEREADORA, EX-DEPUTADA ESTADUAL, EX-DEPUTADA FEDERAL CONSTITUINTE.”

Autores: Deputados MARCIO GUALBERTO E RODRIGO AMORIM
Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em exame, de autoria dos nobres Deputados Márcio Gualberto e Rodrigo Amorim, pretende conceder a Medalha Tiradentes a ex-vereadora, ex-deputada estadual e ex-deputada federal Exma. Sra. Sandra Martins Cavalcanti de Albuquerque.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 09 de março de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas em 12 de maio de 2021, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, a ex-vereadora, ex-deputada estadual e ex-deputada federal Exma. Sra. Sandra Martins Cavalcanti de Albuquerque.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, dada a relevante atuação como parlamentar e em cargos públicos contribuindo para o fortalecimento da democracia e diante dos reconhecimentos públicos, contribuições acadêmicas e produções nos mais variados meios de comunicação, por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
(a)Deputado RODRIGO BACELLAR - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 13 de maio de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 521/2021.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021
(a)Deputados RODRIGO BACELLAR, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros efetivos e EURICO JÚNIOR., membro suplente.

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 544/2021, QUE “CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FERNANDO RODRIGUES”.

Autor: Deputado BRAZÃO
Relator: Deputado RODRIGO BACELLAR

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado BRAZÃO, pretende conceder a Medalha Tiradentes ao Sr. Fernando Rodrigues, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 15 de abril de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas em 12 de maio de 2021, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, o Sr. Fernando Rodrigues, pelos serviços prestados ao Estado do Rio de Janeiro como Coronel do Corpo de Bombeiros Militar.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, dada a relevante atuação do Exmo. Sr. Fernando Rodrigues como Coronel do Corpo de Bombeiros Militar e, atualmente, como Subsecretário de Defesa Civil do Município de São Gonçalo, onde vem desenvolvendo importante papel, bem ainda por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.
Deputado RODRIGO BACELLAR - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 13 de maio de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 544/2021.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021
Deputados RODRIGO BACELLAR, Presidente; MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, membros

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 545/2021, QUE “CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO TE-